

Belo Horizonte, 02 de junho de 2023

Ao Instituto de Previdencia Municipal de Rubinéia – IPREM**CENÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE REFORMA PREVIDENCIÁRIA**
AValiação ATUARIAL 2023 – BASE 31/12/2022

Considerando os parâmetros da Emenda à Constituição - EC nº 103/2019, que modificou o sistema de previdência social, em especial nos aspectos referentes aos Regimes Próprios de Previdência Social, desenvolveram-se estes cenários com o intuito de avaliar o impacto da alteração regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão nos resultados atuariais do Instituto de Previdencia Municipal de Rubinéia – IPREM, seguindo os resultados da Avaliação Atuarial do exercício de 2023.

I. SITUAÇÃO VIGENTE

A tabela a seguir apresenta a distribuição do quantitativo de participantes ativos, aposentados e pensionistas, as folhas mensais de remuneração e benefícios e a remuneração média, respectivamente, relativo a base de dados utilizada para este estudo, posicionada em 31/12/2022.

Tabela 1 - Distribuição dos participantes

Discriminação	Folha mensal	Quantidade	Remun. Média	Idade média
Ativos	R\$ 624.250,81	191	R\$ 3.268,33	48
Aposentados válidos	R\$ 236.597,38	82	R\$ 2.885,33	65
Aposentados por Invalidez	R\$ 15.319,15	7	R\$ 2.188,45	53
Pensionistas	R\$ 39.566,75	24	R\$ 1.648,61	68
Total	R\$ 915.734,09	304	R\$ 3.012,28	54

As tabelas a seguir apresentam as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes, bem como o resultado financeiro do RPPS.

Tabela 2 - Bases de cálculo e receitas de contribuição

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 624.250,81	14,00%	R\$ 87.395,11
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 8.510,20	14,00%	R\$ 1.191,43
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Ente – CN	Folha de salários	R\$ 624.250,81	19,77%	R\$ 123.414,39
Ente – CS	Folha de salários	R\$ 624.250,81	14,00%	R\$ 87.395,11
Total				R\$ 299.396,04

Tabela 3 - Resultado Financeiro do RPPS

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 299.396,04
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 319.449,72
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 20.053,68)
Resultado sobre folha salarial	-3,21%
Resultado sobre arrecadação	-6,70%

A tabela seguinte apresenta as Reservas Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão.

Tabela 4 - Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema – Avaliação Atuarial 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (44.969.766,42)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 229.298,58
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (5.396.053,07)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ -
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	R\$ 12.449.834,24
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (RMBC)	R\$ (37.686.686,67)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (64.020.893,31)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 13.322.854,14
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BAC)	R\$ 4.481.462,53
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (RMBAC)	R\$ (46.216.576,64)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (37.686.686,67)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (46.216.576,64)
RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)	R\$ (83.903.263,31)
(+) Ativo Financeiro do Plano	R\$ 34.921.049,97
(+) Saldo Devedor dos Parcelamentos de Débitos	R\$ 8.622.548,70
DEFICIT ATUARIAL	R\$ (40.359.664,64)

A Avaliação Atuarial 2023 demonstrou que o RPPS apresenta um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 40.359.664,64, considerando o Plano de Custeio de equilíbrio.

O Município de Rubinéia, através da Lei Complementar nº 203, de 16/11/2022, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Como o montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é superior às Reservas a Amortizar, **o plano de custeio suplementar poderá ser mantido**, conforme a tabela a seguir:

Tabela 5 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2023	40.359.664,64	1.585.996,70	40.767.435,37	19,41%
2024	40.767.435,37	2.348.375,34	40.432.971,33	29,30%
2025	40.432.971,33	2.408.898,12	40.021.462,00	30,00%
2026	40.021.462,00	2.478.926,77	39.519.595,45	31,00%
2027	39.519.595,45	2.550.544,06	38.921.319,41	32,00%
2028	38.921.319,41	2.615.166,84	38.228.865,74	33,00%
2029	38.228.865,74	2.687.239,30	37.430.132,42	34,14%
2030	37.430.132,42	2.665.434,77	36.613.746,18	34,14%
2031	36.613.746,18	2.652.611,94	35.769.853,31	34,14%
2032	35.769.853,31	2.628.919,30	34.907.964,76	34,14%
2033	34.907.964,76	2.612.816,79	34.019.601,43	34,14%
2034	34.019.601,43	2.606.454,36	33.093.715,39	34,14%
2035	33.093.715,39	2.615.739,41	32.112.805,52	34,14%
2036	32.112.805,52	2.618.682,76	31.080.495,36	34,14%
2037	31.080.495,36	2.614.850,62	30.001.021,20	34,14%
2038	30.001.021,20	2.605.398,22	28.877.673,43	34,14%
2039	28.877.673,43	2.599.816,36	27.704.414,14	34,14%
2040	27.704.414,14	2.595.739,61	26.477.272,59	34,14%
2041	26.477.272,59	2.592.130,18	25.193.119,67	34,14%
2042	25.193.119,67	2.595.735,56	23.841.924,23	34,14%
2043	23.841.924,23	2.610.945,95	22.408.769,33	34,14%
2044	22.408.769,33	2.615.932,91	20.899.829,63	34,14%
2045	20.899.829,63	2.619.720,92	19.312.560,30	34,14%
2046	19.312.560,30	2.610.932,30	17.655.668,48	34,14%
2047	17.655.668,48	2.621.346,59	15.906.511,91	34,14%
2048	15.906.511,91	2.616.953,52	14.075.340,07	34,14%
2049	14.075.340,07	2.631.566,42	12.139.095,46	34,14%
2050	12.139.095,46	2.642.034,46	10.096.732,31	34,14%
2051	10.096.732,31	2.648.820,28	7.946.690,61	34,14%
2052	7.946.690,61	2.657.840,38	5.681.416,74	34,14%
2053	5.681.416,74	2.657.914,45	3.304.164,28	34,14%
2054	3.304.164,28	2.662.227,68	805.162,31	34,14%
2055	805.162,31	2.666.492,93	0,00	34,14%

II. CENÁRIOS DE REFORMA PREVIDENCIÁRIA

Para desenvolvimento destes cenários foi considerado a aplicação das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão dispostas na Emenda à Constituição nº 103/2019, regra geral e regras de transição.

Cumprir destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas nos textos legislativos, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

As condições de elegibilidade aos benefícios assegurados, seguem, em resumo, as condições apresentadas na ilustração abaixo.

Tabela 6 - Reforma da Previdência

	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	Regra de Transição I	Regra de Transição II
	Regra Permanente	Regra de Transição I	Regra de Transição II
Aplicação	Esta regra aplica-se obrigatoriamente aos servidores que ingressarem no Serviço Público Municipal a partir da publicação da legislação municipal e aos demais servidores que não preencherem os requisitos das regras de transição.	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no Serviço Público Municipal antes da publicação da legislação municipal.	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no Serviço Público Municipal antes da publicação da legislação municipal.
Idade	65 Homem e 62 Mulher	60 Homem e 57 Mulher	61 Homem e 56 Mulher
Tempo de Cont.	25 anos	35 anos Homem e 30 anos Mulher	35 anos Homem e 30 anos Mulher
Tempo de Serv.	10 anos	20 anos	20 anos
Tempo de Cargo	5 anos	5 anos	5 anos
Pedágio		Contribuição do dobro do tempo que faltaria, na data de publicação da legislação municipal, para completar o tempo mínimo de contribuição exigido.	Em 2022, somando-se idade e tempo de contribuição (incluídas as frações) a mulher deve ter 89 pontos e o homem 99 pontos. A partir de 1º/01/2023, será acrescentado um ponto a cada ano até atingir 100 pontos (mulher) e 105 pontos (homem); A partir de 1º/01/2023, a idade mínima será 57 anos (mulher) e 62 anos (homem).
Professor (a)	Redução de 5 anos de idade	Redução de 5 anos de idade Redução de 5 anos de contribuição	Redução de 5 anos de idade Redução de 5 anos de contribuição.
Aposentadoria Compulsória	Idade: 75 anos		

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	Regra de Transição I	Regra de Transição II
Regra Permanente	Regra de Transição I	Regra de Transição II
<p>A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.</p> <p><u>Duração do Benefício:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 4 meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 anos antes do óbito do segurado; - Se menor de 22 anos, 3 anos; se entre 22 e 27 anos, 6 anos; se entre 28 e 30 anos, 10 anos; se entre 31 e 41 anos, 15 anos; se entre 42 e 44 anos, 20 anos; se acima de 44 anos, vitalícia. 		

Considerando as regras de elegibilidades apresentadas anteriormente, foram realizadas três simulações, sendo:

- **Cenário I:** considerando a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria aplicadas aos servidores públicos federais;
- **Cenário II:** considerando a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria aplicadas aos servidores públicos federais, **bem como a ampliação da base de contribuição dos aposentados e pensionistas, incidindo sobre o valor dos proventos que supere o valor de um salário-mínimo.**
- **Cenário III:** cenário com simulação financeira e atuarial em caso de extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rubinéia e consequente vinculação dos servidores ativos titulares de cargo efetivo ao Regime Geral de Previdência Social.

a. CENÁRIO I

Para desenvolvimento deste Cenário I foi considerada a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão aplicadas aos servidores públicos federais conforme EC 103.

Cumprido destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas na Emenda à Constituição nº 103/2019, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

A tabela a seguir apresenta as Reservas Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o RPPS, considerando a Avaliação Atuarial 2023 e os resultados deste cenário.

Tabela 7 - Reservas Matemáticas – CENÁRIO I

Discriminação	AValiação ATUARIAL 2023	CENÁRIO I
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (44.969.766,42)	R\$ (43.784.248,62)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (aposentados)	R\$ 229.298,58	R\$ 229.298,58
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (5.396.053,07)	R\$ (4.316.842,45)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (pensionistas)	R\$ -	R\$ -
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R\$ 12.449.834,24	R\$ 12.449.834,24
Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	R\$ (37.686.686,67)	R\$ (35.421.958,25)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (64.020.893,31)	R\$ (44.654.496,05)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 13.322.854,14	R\$ 17.696.723,28
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R\$ 4.481.462,53	R\$ 3.125.814,72
Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	R\$ (46.216.576,64)	R\$ (23.831.958,05)
(-) Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	R\$ (37.686.686,67)	R\$ (35.421.958,25)
(-) Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	R\$ (46.216.576,64)	R\$ (23.831.958,05)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ (83.903.263,31)	R\$ (59.253.916,30)
(+) Ativo Financeiro do Plano	R\$ 34.921.049,97	R\$ 34.921.049,97
(+) Saldo Devedor dos Parcelamentos de Débitos	R\$ 8.622.548,70	R\$ 8.622.548,70
Deficit Atuarial	R\$ (40.359.664,64)	R\$ (15.710.317,63)

Considerando a implementação dos dispositivos da Emenda à Constituição nº 103/2019, o Déficit Atuarial do RPPS apresentaria uma redução de R\$ 24.649.347,01, passando de R\$ 40.359.664,64 para R\$ 15.710.317,63.

A Portaria/MTP nº 1.467/2022, estabeleceu que os entes federativos que comprovarem aplicação das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão nos moldes da Emenda à Constituição nº 103/2019, o plano de amortização do déficit atuarial poderá prever alíquotas e/ou aportes suplementares até 2065.

Assim, considerando a implementação da reforma da previdência no Governo Municipal, apresentamos a seguir modelagem de equacionamento do Déficit Atuarial com vigência até 2065.

Tabela 8 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar – CENÁRIO I

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA VIGENTE
2023	15.710.317,63	906.984,21	15.579.423,12	11,10%	19,41%
2024	15.579.423,12	889.657,55	15.459.389,06	11,10%	29,30%
2025	15.459.389,06	896.071,26	15.327.011,62	11,10%	30,00%
2026	15.327.011,62	902.363,10	15.181.802,90	11,10%	31,00%
2027	15.181.802,90	903.868,99	15.027.914,97	11,10%	32,00%
2028	15.027.914,97	907.883,17	14.862.410,80	11,10%	33,00%
2029	14.862.410,80	906.909,91	14.689.703,98	11,10%	34,14%
2030	14.689.703,98	910.815,27	14.504.560,09	11,10%	34,14%
2031	14.504.560,09	908.070,84	14.313.014,52	11,10%	34,14%
2032	14.313.014,52	902.482,53	14.117.594,91	11,10%	34,14%
2033	14.117.594,91	901.221,20	13.913.782,89	11,10%	34,14%
2034	13.913.782,89	892.154,06	13.708.969,71	11,10%	34,14%
2035	13.708.969,71	890.091,40	13.496.101,41	11,10%	34,14%
2036	13.496.101,41	879.535,59	13.283.273,23	11,10%	34,14%
2037	13.283.273,23	876.025,60	13.063.441,33	11,10%	34,14%
2038	13.063.441,33	878.923,37	12.829.851,96	11,10%	34,14%
2039	12.829.851,96	867.925,56	12.595.721,09	11,10%	34,14%
2040	12.595.721,09	869.451,55	12.348.498,16	11,10%	34,14%
2041	12.348.498,16	869.660,48	12.088.853,49	11,10%	34,14%
2042	12.088.853,49	873.924,66	11.812.118,18	11,10%	34,14%
2043	11.812.118,18	872.519,67	11.523.117,15	11,10%	34,14%
2044	11.523.117,15	868.977,50	11.223.381,64	11,10%	34,14%
2045	11.223.381,64	865.322,00	10.912.494,70	11,10%	34,14%
2046	10.912.494,70	857.066,18	10.594.505,75	11,10%	34,14%
2047	10.594.505,75	860.134,69	10.257.739,64	11,10%	34,14%
2048	10.257.739,64	862.498,77	9.901.973,21	11,10%	34,14%
2049	9.901.973,21	865.970,65	9.525.160,03	11,10%	34,14%
2050	9.525.160,03	869.047,95	9.126.654,99	11,10%	34,14%
2051	9.126.654,99	866.678,35	8.710.833,40	11,10%	34,14%
2052	8.710.833,40	869.836,89	8.271.311,68	11,10%	34,14%
2053	8.271.311,68	868.805,90	7.811.108,58	11,10%	34,14%
2054	7.811.108,58	870.142,16	7.326.835,19	11,10%	34,14%
2055	7.326.835,19	872.040,13	6.816.740,72	11,10%	34,14%
2056	6.816.740,72	874.393,39	6.279.094,32	11,10%	
2057	6.279.094,32	878.720,11	5.710.561,47	11,10%	
2058	5.710.561,47	879.160,68	5.113.502,53	11,10%	
2059	5.113.502,53	882.492,20	4.483.617,35	11,10%	
2060	4.483.617,35	882.716,56	3.822.391,49	11,10%	
2061	3.822.391,49	881.949,88	3.129.267,75	11,10%	
2062	3.129.267,75	885.142,07	2.398.711,51	11,10%	

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA VIGENTE
2063	2.398.711,51	887.489,77	1.629.718,09	11,10%	
2064	1.629.718,09	890.611,40	819.614,77	11,10%	
2065	819.614,77	890.174,09	0,00	11,10%	

b. CENÁRIO II

Neste Cenário II foram considerados os mesmos parâmetros estabelecidos no Cenário I, sendo a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e as regras de concessão de pensão de morte aplicadas aos servidores públicos federais conforme a EC 103 e Lei nº 13.135/2015.

Além disso, considerou-se a aplicação do disposto no §1º-A do Art. 149 da Constituição Federal, onde a **contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o valor do salário-mínimo.**

Cumpram-se destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas na Emenda à Constituição nº 103/2019, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

A tabela a seguir apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes.

Tabela 9 - Bases de cálculo e receitas de contribuição – Cenário II

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 624.250,81	14,00%	R\$ 87.395,11
Aposentados	excedente ao salário-mínimo	R\$ 144.048,53	14,00%	R\$ 20.166,79
Pensionistas	excedente ao salário-mínimo	R\$ 11.074,39	14,00%	R\$ 1.550,41
Ente - CN	Folha de salários	R\$ 624.250,81	19,77%	R\$ 123.414,39
Ente - CN	Folha de salários	R\$ 624.250,81	14,00%	R\$ 87.395,11
Total				R\$ 319.921,82

Tabela 10 - Resultado Financeiro do RPPS – Cenário II

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 319.921,82
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 319.449,72
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 472,10
Resultado sobre folha salarial	0,08%
Resultado sobre arrecadação	0,15%

A tabela a seguir apresenta as Reservas Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o RPPS, considerando a Avaliação Atuarial 2023 e os resultados deste cenário.

Tabela 11 - Reservas Matemáticas – CENÁRIO II

Discriminação	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023	CENÁRIO II
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (44.969.766,42)	R\$ (43.784.248,62)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (aposentados)	R\$ 229.298,58	R\$ 3.726.800,48
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (5.396.053,07)	R\$ (4.316.842,45)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (pensionistas)	R\$ -	R\$ 218.326,52
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R\$ 12.449.834,24	R\$ 12.449.834,24
Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	R\$ (37.686.686,67)	R\$ (31.706.129,83)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (64.020.893,31)	R\$ (44.654.496,05)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 13.322.854,14	R\$ 21.215.578,26
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R\$ 4.481.462,53	R\$ 3.125.814,72
Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	R\$ (46.216.576,64)	R\$ (20.313.103,07)
(-) Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	R\$ (37.686.686,67)	R\$ (31.706.129,83)
(-) Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	R\$ (46.216.576,64)	R\$ (20.313.103,07)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ (83.903.263,31)	R\$ (52.019.232,90)
(+) Ativo Financeiro do Plano	R\$ 34.921.049,97	R\$ 34.921.049,97
(+) Saldo Devedor dos Parcelamentos de Débitos	R\$ 8.622.548,70	R\$ 8.622.548,70
Deficit Atuarial	R\$ (40.359.664,64)	R\$ (8.475.634,23)

Considerando a implementação dos dispositivos da Emenda à Constituição nº 103/2019 e os parâmetros estabelecidos neste cenário, o Deficit Atuarial do RPPS apresentaria uma redução de R\$ 31.884.030,41, passando de R\$ 40.359.664,64 para R\$ 8.475.634,23.

A Portaria/MTP nº 1.467/2022, estabeleceu que os entes federativos que comprovarem aplicação das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão nos moldes da Emenda à Constituição nº 103/2019, o plano de amortização do déficit atuarial poderá prever alíquotas e/ou aportes suplementares até 2065.

Assim, considerando a implementação da reforma da previdência no Governo Municipal, apresentamos a seguir modelagem de equacionamento do Déficit Atuarial com vigência até 2065.

Tabela 12 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar – CENÁRIO II

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA VIGENTE
2023	8.475.634,23	489.444,63	8.404.885,93	5,99%	19,41%
2024	8.404.885,93	480.094,48	8.339.992,82	5,99%	29,30%
2025	8.339.992,82	483.555,57	8.268.432,89	5,99%	30,00%
2026	8.268.432,89	486.950,90	8.189.942,58	5,99%	31,00%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA VIGENTE
2027	8.189.942,58	487.763,54	8.106.762,20	5,99%	32,00%
2028	8.106.762,20	489.929,75	8.017.306,50	5,99%	33,00%
2029	8.017.306,50	489.404,54	7.923.956,91	5,99%	34,14%
2030	7.923.956,91	491.512,02	7.823.888,36	5,99%	34,14%
2031	7.823.888,36	490.031,02	7.720.357,42	5,99%	34,14%
2032	7.720.357,42	487.015,35	7.614.727,73	5,99%	34,14%
2033	7.614.727,73	486.334,69	7.504.560,60	5,99%	34,14%
2034	7.504.560,60	481.441,69	7.393.844,20	5,99%	34,14%
2035	7.393.844,20	480.328,60	7.278.771,50	5,99%	34,14%
2036	7.278.771,50	474.632,27	7.163.710,54	5,99%	34,14%
2037	7.163.710,54	472.738,14	7.044.859,70	5,99%	34,14%
2038	7.044.859,70	474.301,89	6.918.573,88	5,99%	34,14%
2039	6.918.573,88	468.367,04	6.791.984,39	5,99%	34,14%
2040	6.791.984,39	469.190,52	6.658.317,90	5,99%	34,14%
2041	6.658.317,90	469.303,27	6.517.935,54	5,99%	34,14%
2042	6.517.935,54	471.604,39	6.368.317,16	5,99%	34,14%
2043	6.368.317,16	470.846,20	6.212.065,83	5,99%	34,14%
2044	6.212.065,83	468.934,71	6.050.007,18	5,99%	34,14%
2045	6.050.007,18	466.962,05	5.881.915,48	5,99%	34,14%
2046	5.881.915,48	462.506,89	5.709.975,22	5,99%	34,14%
2047	5.709.975,22	464.162,78	5.527.885,22	5,99%	34,14%
2048	5.527.885,22	465.438,53	5.335.524,22	5,99%	34,14%
2049	5.335.524,22	467.312,09	5.131.787,03	5,99%	34,14%
2050	5.131.787,03	468.972,72	4.916.324,59	5,99%	34,14%
2051	4.916.324,59	467.693,99	4.691.497,03	5,99%	34,14%
2052	4.691.497,03	469.398,47	4.453.858,52	5,99%	34,14%
2053	4.453.858,52	468.842,10	4.205.037,03	5,99%	34,14%
2054	4.205.037,03	469.563,20	3.943.202,66	5,99%	34,14%
2055	3.943.202,66	470.587,42	3.667.409,45	5,99%	34,14%
2056	3.667.409,45	471.857,33	3.376.722,14	5,99%	
2057	3.376.722,14	474.192,20	3.069.340,01	5,99%	
2058	3.069.340,01	474.429,96	2.746.535,45	5,99%	
2059	2.746.535,45	476.227,77	2.405.986,53	5,99%	
2060	2.405.986,53	476.348,85	2.048.493,42	5,99%	
2061	2.048.493,42	475.935,11	1.673.753,88	5,99%	
2062	1.673.753,88	477.657,75	1.278.779,58	5,99%	
2063	1.278.779,58	478.924,66	863.026,63	5,99%	
2064	863.026,63	480.609,21	425.050,93	5,99%	
2065	425.050,93	480.373,23	0,00	5,99%	

c. CENÁRIO III

Apresentamos este cenário com simulação financeira e atuarial em caso de extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rubinéia e consequente vinculação dos servidores ativos titulares de cargo efetivo ao Regime Geral de Previdência Social.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, na hipótese de extinção por lei do RPPS e migração dos respectivos segurados para o Regime Geral de Previdência Social, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - assunção integral pelo Município da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a vigência do RPPS, bem como daqueles cujos requisitos para aposentadoria já tenham sido implementados antes da sua extinção;

II - previsão de mecanismo de ressarcimento ou de complementação de benefícios aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social;

III - vinculação das reservas existentes no momento da extinção, exclusivamente:

a) ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, ao ressarcimento de contribuições ou à complementação de benefícios, na forma dos incisos I e II; e

b) à compensação financeira com o Regime Geral de Previdência Social.

Assim, neste cenário, serão comparados os Custos Previdenciários do Regime Geral de Previdência Social e do Regime Próprio de Previdência Social.

A contribuição do patrocinador para o RGPS é de 20,00%, adicionado ainda ao fator acidentário, multiplicador que varia de 0,5 a 2 pontos, a ser aplicado às alíquotas de 1%, 2% ou 3% da tarificação coletiva por subclasse econômica. De acordo com a redação do Anexo V do Decreto nº. 3.048/99, o Risco de Acidente de Trabalho referente ao Município, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE - código 8411-6/00, corresponde a 2,00%, valor que utilizaremos neste parecer para efeito de comparação com os resultados. Portanto a contribuição do Município total para o RGPS é de 22,00%.

Deve-se considerar que existem diferenças na base de cálculo das contribuições nos dois regimes e, desta forma, tais diferenças têm impacto nos custos finais. Para o RPPS, a contribuição municipal incide sobre a remuneração de contribuição do servidor ativo, enquanto para o RGPS a contribuição patronal incide sobre o total da remuneração percebida pelo servidor, incluindo todas as parcelas salariais, inclusive as de caráter temporário.

Ainda, deve-se considerar que em caso de extinção do RPPS, o Município torna-se responsável pelo pagamento dos atuais benefícios de aposentadoria e pensão, bem como dos benefícios daqueles servidores que já implementaram os requisitos, além da obrigatoriedade de ressarcimento ou pagamento de benefício complementar para aqueles servidores que contribuíram acima do teto do RGPS, e ainda, de pagamento de compensação previdenciária ao RGPS referente ao tempo de contribuição dos servidores ao RPPS.

A tabela a seguir apresenta a projeção de complementação do Tesouro Municipal considerando a folha de benefícios atuais e aqueles servidores que já implementaram os requisitos para aposentadoria, bem como a estimativa de compensação previdenciária a pagar em caso de extinção do RPPS e a estimativa de complementação dos benefícios referente aos servidores que contribuíram com remuneração superior ao teto do RGPS, deduzindo-os do saldo patrimonial existente.

Tabela 13 - Projeção Complementação - RGPS

ANO	FOLHA DE BENEFÍCIOS	COMPENSAÇÃO A PAGAR	TOTAL DE DESPESAS	SALDO PATRIMONIAL	COMPLEMENTAÇÃO MUNICÍPIO
2023	3.512.776,55	0,00	3.512.776,55	31.408.273,42	0,00
2024	5.251.709,71	0,00	5.251.709,71	28.000.229,37	0,00
2025	5.219.790,38	600.962,68	5.820.753,06	23.823.089,78	0,00
2026	5.184.425,72	710.109,82	5.894.535,54	19.326.969,61	0,00
2027	5.141.553,14	958.466,74	6.100.019,88	14.361.442,84	0,00
2028	5.097.392,35	1.160.297,43	6.257.689,78	8.946.769,75	0,00
2029	5.048.674,39	1.411.248,31	6.459.922,70	3.012.022,44	3.447.900,27
2030	4.995.016,54	1.660.902,55	6.655.919,09	0,00	6.655.919,09
2031	4.936.045,30	1.933.317,14	6.869.362,44	0,00	6.869.362,44
2032	4.871.399,50	2.101.237,13	6.972.636,62	0,00	6.972.636,62
2033	4.800.705,37	2.345.224,78	7.145.930,15	0,00	7.145.930,15
2034	4.709.004,80	2.525.740,14	7.234.744,94	0,00	7.234.744,94
2035	4.623.481,78	2.617.025,53	7.240.507,31	0,00	7.240.507,31
2036	4.530.637,41	2.611.452,39	7.142.089,80	0,00	7.142.089,80
2037	4.430.589,02	2.632.237,16	7.062.826,17	0,00	7.062.826,17
2038	4.323.016,23	2.665.517,36	6.988.533,59	0,00	6.988.533,59
2039	4.207.838,48	2.725.722,19	6.933.560,67	0,00	6.933.560,67
2040	4.085.080,31	2.758.958,72	6.844.039,03	0,00	6.844.039,03
2041	3.954.826,23	2.779.663,45	6.734.489,68	0,00	6.734.489,68
2042	3.817.197,29	2.777.297,45	6.594.494,75	0,00	6.594.494,75
2043	3.672.424,75	2.755.499,30	6.427.924,04	0,00	6.427.924,04
2044	3.520.821,54	2.688.130,05	6.208.951,59	0,00	6.208.951,59
2045	3.362.880,71	2.639.439,77	6.002.320,47	0,00	6.002.320,47
2046	3.199.238,19	2.568.481,30	5.767.719,49	0,00	5.767.719,49
2047	3.030.644,57	2.518.407,53	5.549.052,10	0,00	5.549.052,10
2048	2.857.951,47	2.442.512,52	5.300.463,98	0,00	5.300.463,98
2049	2.682.131,87	2.383.967,63	5.066.099,49	0,00	5.066.099,49
2050	2.504.257,74	2.294.630,00	4.798.887,74	0,00	4.798.887,74
2051	2.325.510,57	2.195.589,91	4.521.100,48	0,00	4.521.100,48
2052	2.147.124,13	2.095.729,80	4.242.853,93	0,00	4.242.853,93

ANO	FOLHA DE BENEFÍCIOS	COMPENSAÇÃO A PAGAR	TOTAL DE DESPESAS	SALDO PATRIMONIAL	COMPLEMENTAÇÃO MUNICÍPIO
2053	1.970.391,74	1.996.038,08	3.966.429,82	0,00	3.966.429,82
2054	1.796.652,58	1.889.462,86	3.686.115,44	0,00	3.686.115,44
2055	1.627.225,32	1.787.209,53	3.414.434,85	0,00	3.414.434,85
2056	1.463.349,89	1.690.835,76	3.154.185,65	0,00	3.154.185,65
2057	1.306.179,50	1.583.090,84	2.889.270,35	0,00	2.889.270,35
2058	1.156.794,74	1.477.060,81	2.633.855,56	0,00	2.633.855,56
2059	1.016.193,67	1.371.539,71	2.387.733,39	0,00	2.387.733,39
2060	885.229,45	1.267.901,68	2.153.131,13	0,00	2.153.131,13
2061	764.517,56	1.166.656,16	1.931.173,72	0,00	1.931.173,72
2062	654.395,25	1.068.232,85	1.722.628,10	0,00	1.722.628,10
2063	554.935,76	973.035,98	1.527.971,75	0,00	1.527.971,75
2064	465.918,69	881.428,13	1.347.346,82	0,00	1.347.346,82
2065	386.889,64	793.755,63	1.180.645,27	0,00	1.180.645,27
2066	317.370,29	710.295,83	1.027.666,12	0,00	1.027.666,12
2067	256.950,22	631.312,14	888.262,37	0,00	888.262,37
2068	205.194,38	557.039,84	762.234,22	0,00	762.234,22
2069	161.564,79	487.681,39	649.246,18	0,00	649.246,18
2070	125.343,34	423.408,76	548.752,10	0,00	548.752,10
2071	95.653,53	364.337,95	459.991,47	0,00	459.991,47
2072	71.700,06	310.537,86	382.237,92	0,00	382.237,92
2073	52.790,50	262.039,20	314.829,69	0,00	314.829,69
2074	38.208,15	218.813,00	257.021,16	0,00	257.021,16
2075	27.167,05	180.746,48	207.913,52	0,00	207.913,52
2076	18.923,37	147.659,03	166.582,40	0,00	166.582,40
2077	12.908,99	119.315,63	132.224,62	0,00	132.224,62
2078	8.677,17	95.420,01	104.097,17	0,00	104.097,17

Conforme demonstrado na tabela anterior, em caso de extinção do RPPS, o patrimônio existente seria insuficiente para pagamento das despesas previdenciárias do RPPS em extinção, sendo necessário aportes do Tesouro Municipal para cobertura da insuficiência financeira a partir do exercício de 2029.

Assim, considerando as contribuições patronais, a tabela a seguir demonstra a projeção de custos entre o RPPS, considerando os custos apurados na Avaliação Atuarial 2023 e o cenário RGPS.

Tabela 14 - Diferença Custo RPPS x RGPS

Ano	RPPS – Avaliação 2023			RGPS			DIFERENÇA (C) = (B) – (A)
	Contribuição Normal	Contribuição Suplementar	Total (A)	Contribuição Patronal	COMPLEMENTAÇÃO MUNICÍPIO	Total (B)	
2023	1.615.412,41	1.585.996,70	3.201.409,11	2.527.672,21	0,00	2.527.672,21	-673.736,91
2024	1.584.552,24	2.348.375,34	3.932.927,58	2.479.384,60	0,00	2.479.384,60	-1.453.542,98
2025	1.587.463,86	2.408.898,12	3.996.361,97	2.483.940,48	0,00	2.483.940,48	-1.512.421,49
2026	1.580.915,56	2.478.926,77	4.059.842,33	2.473.694,21	0,00	2.473.694,21	-1.586.148,12
2027	1.575.758,00	2.550.544,06	4.126.302,06	2.465.624,06	0,00	2.465.624,06	-1.660.678,00
2028	1.566.722,68	2.615.166,84	4.181.889,52	2.451.486,29	0,00	2.451.486,29	-1.730.403,23
2029	1.556.142,97	2.687.239,30	4.243.382,26	2.434.931,98	3.447.900,27	5.882.832,24	1.639.449,98

Ano	RPPS – Avaliação 2023			RGPS			DIFERENÇA (C) = (B) – (A)
	Contribuição Normal	Contribuição Suplementar	Total (A)	Contribuição Patronal	COMPLEMENTAÇÃO MUNICÍPIO	Total (B)	
2030	1.543.516,27	2.665.434,77	4.208.951,05	2.415.174,70	6.655.919,09	9.071.093,79	4.862.142,74
2031	1.536.090,74	2.652.611,94	4.188.702,68	2.403.555,81	6.869.362,44	9.272.918,25	5.084.215,57
2032	1.522.370,67	2.628.919,30	4.151.289,97	2.382.087,70	6.972.636,62	9.354.724,32	5.203.434,35
2033	1.513.045,92	2.612.816,79	4.125.862,71	2.367.497,06	7.145.930,15	9.513.427,21	5.387.564,50
2034	1.509.361,53	2.606.454,36	4.115.815,89	2.361.732,01	7.234.744,94	9.596.476,95	5.480.661,06
2035	1.514.738,37	2.615.739,41	4.130.477,78	2.370.145,28	7.240.507,31	9.610.652,59	5.480.174,80
2036	1.516.442,83	2.618.682,76	4.135.125,58	2.372.812,27	7.142.089,80	9.514.902,08	5.379.776,49
2037	1.514.223,69	2.614.850,62	4.129.074,31	2.369.339,94	7.062.826,17	9.432.166,11	5.303.091,80
2038	1.508.749,94	2.605.398,22	4.114.148,16	2.360.775,03	6.988.533,59	9.349.308,62	5.235.160,47
2039	1.505.517,56	2.599.816,36	4.105.333,92	2.355.717,26	6.933.560,67	9.289.277,93	5.183.944,01
2040	1.503.156,77	2.595.739,61	4.098.896,37	2.352.023,27	6.844.039,03	9.196.062,31	5.097.165,93
2041	1.501.066,60	2.592.130,18	4.093.196,78	2.348.752,74	6.734.489,68	9.083.242,43	4.990.045,65
2042	1.503.154,42	2.595.735,56	4.098.889,98	2.352.019,61	6.594.494,75	8.946.514,35	4.847.624,37
2043	1.511.962,55	2.610.945,95	4.122.908,50	2.365.801,88	6.427.924,04	8.793.725,92	4.670.817,42
2044	1.514.850,43	2.615.932,91	4.130.783,34	2.370.320,61	6.208.951,59	8.579.272,20	4.448.488,86
2045	1.517.044,01	2.619.720,92	4.136.764,93	2.373.752,96	6.002.320,47	8.376.073,43	4.239.308,50
2046	1.511.954,64	2.610.932,30	4.122.886,94	2.365.789,51	5.767.719,49	8.133.509,00	4.010.622,06
2047	1.517.985,42	2.621.346,59	4.139.332,01	2.375.226,00	5.549.052,10	7.924.278,09	3.784.946,09
2048	1.515.441,45	2.616.953,52	4.132.394,98	2.371.245,40	5.300.463,98	7.671.709,38	3.539.314,40
2049	1.523.903,58	2.631.566,42	4.155.469,99	2.384.486,28	5.066.099,49	7.450.585,77	3.295.115,77
2050	1.529.965,47	2.642.034,46	4.171.999,93	2.393.971,46	4.798.887,74	7.192.859,21	3.020.859,28
2051	1.533.895,05	2.648.820,28	4.182.715,33	2.400.120,16	4.521.100,48	6.921.220,63	2.738.505,30
2052	1.539.118,46	2.657.840,38	4.196.958,84	2.408.293,35	4.242.853,93	6.651.147,28	2.454.188,44
2053	1.539.161,36	2.657.914,45	4.197.075,81	2.408.360,47	3.966.429,82	6.374.790,29	2.177.714,48
2054	1.541.659,09	2.662.227,68	4.203.886,77	2.412.268,73	3.686.115,44	6.098.384,16	1.894.497,39
2055	1.544.129,03	2.666.492,93	4.210.621,96	2.416.133,50	3.414.434,85	5.830.568,35	1.619.946,39
2056	1.543.069,61	0,00	1.543.069,61	2.414.475,79	3.154.185,65	5.568.661,44	4.025.591,84
2057	1.539.575,17	0,00	1.539.575,17	2.409.007,97	2.889.270,35	5.298.278,32	3.758.703,15
2058	1.543.024,36	0,00	1.543.024,36	2.414.405,00	2.633.855,56	5.048.260,55	3.505.236,19
2059	1.549.219,26	0,00	1.549.219,26	2.424.098,29	2.387.733,39	4.811.831,68	3.262.612,42
2060	1.554.728,45	0,00	1.554.728,45	2.432.718,65	2.153.131,13	4.585.849,79	3.031.121,33
2061	1.549.785,92	0,00	1.549.785,92	2.424.984,97	1.931.173,72	4.356.158,69	2.806.372,76
2062	1.545.691,43	0,00	1.545.691,43	2.418.578,22	1.722.628,10	4.141.206,32	2.595.514,89
2063	1.536.166,70	0,00	1.536.166,70	2.403.674,66	1.527.971,75	3.931.646,41	2.395.479,71
2064	1.525.199,22	0,00	1.525.199,22	2.386.513,60	1.347.346,82	3.733.860,42	2.208.661,20
2065	1.523.709,19	0,00	1.523.709,19	2.384.182,11	1.180.645,27	3.564.827,38	2.041.118,19
2066	1.517.985,35	0,00	1.517.985,35	2.375.225,89	1.027.666,12	3.402.892,01	1.884.906,66
2067	1.520.468,25	0,00	1.520.468,25	2.379.110,95	888.262,37	3.267.373,31	1.746.905,06
2068	1.520.672,12	0,00	1.520.672,12	2.379.429,94	762.234,22	3.141.664,16	1.620.992,04
2069	1.523.382,52	0,00	1.523.382,52	2.383.670,97	649.246,18	3.032.917,16	1.509.534,63
2070	1.524.553,61	0,00	1.524.553,61	2.385.503,39	548.752,10	2.934.255,49	1.409.701,88
2071	1.526.132,33	0,00	1.526.132,33	2.387.973,66	459.991,47	2.847.965,13	1.321.832,80
2072	1.525.728,37	0,00	1.525.728,37	2.387.341,57	382.237,92	2.769.579,49	1.243.851,12
2073	1.529.508,51	0,00	1.529.508,51	2.393.256,44	314.829,69	2.708.086,13	1.178.577,62
2074	1.526.919,27	0,00	1.526.919,27	2.389.205,00	257.021,16	2.646.226,16	1.119.306,89
2075	1.531.227,01	0,00	1.531.227,01	2.395.945,42	207.913,52	2.603.858,94	1.072.631,93
2076	1.532.911,30	0,00	1.532.911,30	2.398.580,87	166.582,40	2.565.163,27	1.032.251,96
2077	1.531.609,98	0,00	1.531.609,98	2.396.544,65	132.224,62	2.528.769,27	997.159,29

Ano	RPPS – Avaliação 2023			RGPS			DIFERENÇA (C) = (B) – (A)
	Contribuição Normal	Contribuição Suplementar	Total (A)	Contribuição Patronal	COMPLEMENTAÇÃO MUNICÍPIO	Total (B)	
2078	1.533.698,11	0,00	1.533.698,11	2.399.812,00	104.097,17	2.503.909,17	970.211,06
2079	1.535.738,54	0,00	1.535.738,54	2.403.004,70	81.404,75	2.484.409,46	948.670,92
2080	1.529.489,41	0,00	1.529.489,41	2.393.226,55	63.293,86	2.456.520,41	927.031,00
2081	1.530.696,93	0,00	1.530.696,93	2.395.115,99	48.884,55	2.444.000,53	913.303,61
2082	1.530.973,21	0,00	1.530.973,21	2.395.548,29	37.408,43	2.432.956,71	901.983,50
2083	1.530.992,15	0,00	1.530.992,15	2.395.577,93	28.288,70	2.423.866,63	892.874,48
2084	1.530.788,12	0,00	1.530.788,12	2.395.258,68	21.077,73	2.416.336,41	885.548,28
2085	1.535.326,48	0,00	1.535.326,48	2.402.359,95	15.420,28	2.417.780,23	882.453,75
2086	1.527.281,63	0,00	1.527.281,63	2.389.771,99	11.041,35	2.400.813,33	873.531,71
2087	1.525.710,54	0,00	1.525.710,54	2.387.313,67	7.720,69	2.395.034,36	869.323,82
2088	1.525.943,19	0,00	1.525.943,19	2.387.677,70	5.272,79	2.392.950,49	867.007,30
2089	1.529.407,73	0,00	1.529.407,73	2.393.098,74	3.518,88	2.396.617,63	867.209,90
2090	1.532.007,22	0,00	1.532.007,22	2.397.166,22	2.290,33	2.399.456,56	867.449,34
2091	1.533.876,38	0,00	1.533.876,38	2.400.090,95	1.447,16	2.401.538,11	867.661,73
2092	1.523.590,78	0,00	1.523.590,78	2.383.996,83	879,58	2.384.876,41	861.285,63
2093	1.527.973,90	0,00	1.527.973,90	2.390.855,21	503,11	2.391.358,32	863.384,41
2094	1.529.645,87	0,00	1.529.645,87	2.393.471,37	263,52	2.393.734,89	864.089,02
2095	1.529.658,74	0,00	1.529.658,74	2.393.491,51	122,85	2.393.614,36	863.955,62
2096	1.527.409,31	0,00	1.527.409,31	2.389.971,77	48,47	2.390.020,24	862.610,94
2097	1.528.974,94	0,00	1.528.974,94	2.392.421,56	15,01	2.392.436,57	863.461,62

As projeções demonstram que em caso de extinção do RPPS, apesar da redução nos custos previdenciários no período de 2023 a 2028, em função da existente de patrimônio financeiro para pagamentos das despesas nesse período, nos demais exercícios os custos gerados de contribuição ao RGPS e para manutenção do RPPS em extinção superariam os custos projetados para o sistema previdenciário vigente.

Ainda, considerando a implementação da reforma da previdência no município de Rubinéia, **medida já implementada no RGPS**, a tabela a seguir demonstra a projeção de custos entre o RPPS com Reforma, considerando os custos apurados nos cenários da Avaliação Atuarial 2023, e o cenário RGPS.

Tabela 15 - Diferença Custo RPPS x RGPS – CENÁRIOS

Ano	Custos RGPS (a)	Contribuição Vigente RPPS		Contribuição RPPS - CENÁRIO I		Contribuição RPPS - CENÁRIO II	
		Custos Patronais (b)	Diferença (b) – (a)	Custos Patronais (c)	Diferença (c) – (a)	Custos Patronais (d)	Diferença (d) – (a)
2023	2.527.672,21	3.201.409,11	673.736,91	2.522.396,61	-5.275,59	2.104.857,04	-422.815,17
2024	2.479.384,60	3.932.927,58	1.453.542,98	2.474.209,79	-5.174,81	2.064.646,72	-414.737,88
2025	2.483.940,48	3.996.361,97	1.512.421,49	2.492.046,83	8.106,35	2.079.531,15	-404.409,34
2026	2.473.694,21	4.059.842,33	1.586.148,12	2.509.544,93	35.850,73	2.094.132,73	-379.561,47
2027	2.465.624,06	4.126.302,06	1.660.678,00	2.513.732,96	48.108,90	2.097.627,51	-367.996,56
2028	2.451.486,29	4.181.889,52	1.730.403,23	2.524.896,72	73.410,42	2.106.943,29	-344.543,00
2029	5.882.832,24	4.243.382,26	-1.639.449,98	2.522.189,99	-3.360.642,25	2.104.684,62	-3.778.147,62
2030	9.071.093,79	4.208.951,05	-4.862.142,74	2.533.051,11	-6.538.042,68	2.113.747,86	-6.957.345,93
2031	9.272.918,25	4.188.702,68	-5.084.215,57	2.525.418,63	-6.747.499,62	2.107.378,81	-7.165.539,44
2032	9.354.724,32	4.151.289,97	-5.203.434,35	2.509.877,08	-6.844.847,24	2.094.409,90	-7.260.314,42
2033	9.513.427,21	4.125.862,71	-5.387.564,50	2.506.369,24	-7.007.057,97	2.091.482,72	-7.421.944,49
2034	9.596.476,95	4.115.815,89	-5.480.661,06	2.481.152,77	-7.115.324,18	2.070.440,41	-7.526.036,54
2035	9.610.652,59	4.130.477,78	-5.480.174,80	2.475.416,37	-7.135.236,22	2.065.653,57	-7.544.999,02
2036	9.514.902,08	4.135.125,58	-5.379.776,49	2.446.059,79	-7.068.842,29	2.041.156,47	-7.473.745,61
2037	9.432.166,11	4.129.074,31	-5.303.091,80	2.436.298,22	-6.995.867,89	2.033.010,76	-7.399.155,35
2038	9.349.308,62	4.114.148,16	-5.235.160,47	2.444.357,15	-6.904.951,48	2.039.735,67	-7.309.572,95
2039	9.289.277,93	4.105.333,92	-5.183.944,01	2.413.771,36	-6.875.506,57	2.014.212,84	-7.275.065,09
2040	9.196.062,31	4.098.896,37	-5.097.165,93	2.418.015,25	-6.778.047,05	2.017.754,23	-7.178.308,08
2041	9.083.242,43	4.093.196,78	-4.990.045,65	2.418.596,31	-6.664.646,12	2.018.239,10	-7.065.003,33
2042	8.946.514,35	4.098.889,98	-4.847.624,37	2.430.455,35	-6.516.059,00	2.028.135,08	-6.918.379,27
2043	8.793.725,92	4.122.908,50	-4.670.817,42	2.426.547,94	-6.367.177,98	2.024.874,47	-6.768.851,45
2044	8.579.272,20	4.130.783,34	-4.448.488,86	2.416.696,89	-6.162.575,31	2.016.654,09	-6.562.618,11
2045	8.376.073,43	4.136.764,93	-4.239.308,50	2.406.530,64	-5.969.542,79	2.008.170,69	-6.367.902,74
2046	8.133.509,00	4.122.886,94	-4.010.622,06	2.383.570,55	-5.749.938,45	1.989.011,25	-6.144.497,75
2047	7.924.278,09	4.139.332,01	-3.784.946,09	2.392.104,32	-5.532.173,77	1.996.132,41	-5.928.145,69
2048	7.671.709,38	4.132.394,98	-3.539.314,40	2.398.679,02	-5.273.030,36	2.001.618,77	-5.670.090,61
2049	7.450.585,77	4.155.469,99	-3.295.115,77	2.408.334,59	-5.042.251,18	2.009.676,03	-5.440.909,74
2050	7.192.859,21	4.171.999,93	-3.020.859,28	2.416.892,80	-4.775.966,40	2.016.817,58	-5.176.041,63
2051	6.921.220,63	4.182.715,33	-2.738.505,30	2.410.302,75	-4.510.917,88	2.011.318,40	-4.909.902,24

Ano	Custos RGPS (a)	Contribuição Vigente RPPS		Contribuição RPPS - CENÁRIO I		Contribuição RPPS - CENÁRIO II	
		Custos Patronais (b)	Diferença (b) – (a)	Custos Patronais (c)	Diferença (c) – (a)	Custos Patronais (d)	Diferença (d) – (a)
2052	6.651.147,28	4.196.958,84	-2.454.188,44	2.419.086,92	-4.232.060,35	2.018.648,50	-4.632.498,78
2053	6.374.790,29	4.197.075,81	-2.177.714,48	2.416.219,64	-3.958.570,65	2.016.255,85	-4.358.534,44
2054	6.098.384,16	4.203.886,77	-1.894.497,39	2.419.935,89	-3.678.448,27	2.019.356,93	-4.079.027,23
2055	5.830.568,35	4.210.621,96	-1.619.946,39	2.425.214,31	-3.405.354,04	2.023.761,60	-3.806.806,75
2056	5.568.661,44	1.543.069,61	-4.025.591,84	2.431.758,91	-3.136.902,54	2.029.222,85	-3.539.438,59
2057	5.298.278,32	1.539.575,17	-3.758.703,15	2.443.791,87	-2.854.486,45	2.039.263,96	-3.259.014,36
2058	5.048.260,55	1.543.024,36	-3.505.236,19	2.445.017,15	-2.603.243,41	2.040.286,42	-3.007.974,13
2059	4.811.831,68	1.549.219,26	-3.262.612,42	2.454.282,36	-2.357.549,31	2.048.017,94	-2.763.813,74
2060	4.585.849,79	1.554.728,45	-3.031.121,33	2.454.906,32	-2.130.943,46	2.048.538,61	-2.537.311,18
2061	4.356.158,69	1.549.785,92	-2.806.372,76	2.452.774,11	-1.903.384,58	2.046.759,35	-2.309.399,34
2062	4.141.206,32	1.545.691,43	-2.595.514,89	2.461.651,87	-1.679.554,44	2.054.167,55	-2.087.038,77
2063	3.931.646,41	1.536.166,70	-2.395.479,71	2.468.181,00	-1.463.465,41	2.059.615,89	-1.872.030,52
2064	3.733.860,42	1.525.199,22	-2.208.661,20	2.476.862,50	-1.256.997,92	2.066.860,32	-1.667.000,10
2065	3.564.827,38	1.523.709,19	-2.041.118,19	2.475.646,33	-1.089.181,04	2.065.845,47	-1.498.981,91
2066	3.402.892,01	1.517.985,35	-1.884.906,66	1.586.755,50	-1.816.136,51	1.586.755,50	-1.816.136,51
2067	3.267.373,31	1.520.468,25	-1.746.905,06	1.590.564,04	-1.676.809,27	1.590.564,04	-1.676.809,27
2068	3.141.664,16	1.520.672,12	-1.620.992,04	1.594.471,91	-1.547.192,24	1.594.471,91	-1.547.192,24
2069	3.032.917,16	1.523.382,52	-1.509.534,63	1.596.995,06	-1.435.922,10	1.596.995,06	-1.435.922,10
2070	2.934.255,49	1.524.553,61	-1.409.701,88	1.593.738,15	-1.340.517,34	1.593.738,15	-1.340.517,34
2071	2.847.965,13	1.526.132,33	-1.321.832,80	1.597.026,30	-1.250.938,83	1.597.026,30	-1.250.938,83
2072	2.769.579,49	1.525.728,37	-1.243.851,12	1.593.834,20	-1.175.745,29	1.593.834,20	-1.175.745,29
2073	2.708.086,13	1.529.508,51	-1.178.577,62	1.596.063,69	-1.112.022,44	1.596.063,69	-1.112.022,44
2074	2.646.226,16	1.526.919,27	-1.119.306,89	1.580.221,22	-1.066.004,94	1.580.221,22	-1.066.004,94
2075	2.603.858,94	1.531.227,01	-1.072.631,93	1.575.563,99	-1.028.294,95	1.575.563,99	-1.028.294,95
2076	2.565.163,27	1.532.911,30	-1.032.251,96	1.567.565,16	-997.598,11	1.567.565,16	-997.598,11
2077	2.528.769,27	1.531.609,98	-997.159,29	1.570.097,84	-958.671,43	1.570.097,84	-958.671,43
2078	2.503.909,17	1.533.698,11	-970.211,06	1.569.418,23	-934.490,94	1.569.418,23	-934.490,94
2079	2.484.409,46	1.535.738,54	-948.670,92	1.560.370,49	-924.038,97	1.560.370,49	-924.038,97
2080	2.456.520,41	1.529.489,41	-927.031,00	1.559.419,75	-897.100,66	1.559.419,75	-897.100,66
2081	2.444.000,53	1.530.696,93	-913.303,61	1.559.947,60	-884.052,94	1.559.947,60	-884.052,94

Ano	Custos RGPS (a)	Contribuição Vigente RPPS		Contribuição RPPS - CENÁRIO I		Contribuição RPPS - CENÁRIO II	
		Custos Patronais (b)	Diferença (b) – (a)	Custos Patronais (c)	Diferença (c) – (a)	Custos Patronais (d)	Diferença (d) – (a)
2082	2.432.956,71	1.530.973,21	-901.983,50	1.554.014,08	-878.942,63	1.554.014,08	-878.942,63
2083	2.423.866,63	1.530.992,15	-892.874,48	1.558.258,28	-865.608,35	1.558.258,28	-865.608,35
2084	2.416.336,41	1.530.788,12	-885.548,28	1.560.595,79	-855.740,61	1.560.595,79	-855.740,61
2085	2.417.780,23	1.535.326,48	-882.453,75	1.559.557,06	-858.223,17	1.559.557,06	-858.223,17
2086	2.400.813,33	1.527.281,63	-873.531,71	1.562.267,46	-838.545,87	1.562.267,46	-838.545,87
2087	2.395.034,36	1.525.710,54	-869.323,82	1.566.203,91	-828.830,45	1.566.203,91	-828.830,45
2088	2.392.950,49	1.525.943,19	-867.007,30	1.567.463,70	-825.486,79	1.567.463,70	-825.486,79
2089	2.396.617,63	1.529.407,73	-867.209,90	1.570.083,47	-826.534,16	1.570.083,47	-826.534,16
2090	2.399.456,56	1.532.007,22	-867.449,34	1.570.282,01	-829.174,55	1.570.282,01	-829.174,55
2091	2.401.538,11	1.533.876,38	-867.661,73	1.568.283,47	-833.254,65	1.568.283,47	-833.254,65
2092	2.384.876,41	1.523.590,78	-861.285,63	1.566.075,94	-818.800,47	1.566.075,94	-818.800,47
2093	2.391.358,32	1.527.973,90	-863.384,41	1.564.095,11	-827.263,20	1.564.095,11	-827.263,20
2094	2.393.734,89	1.529.645,87	-864.089,02	1.564.885,89	-828.849,00	1.564.885,89	-828.849,00
2095	2.393.614,36	1.529.658,74	-863.955,62	1.565.838,60	-827.775,76	1.565.838,60	-827.775,76
2096	2.390.020,24	1.527.409,31	-862.610,94	1.564.978,08	-825.042,16	1.564.978,08	-825.042,16
2097	2.392.436,57	1.528.974,94	-863.461,62	1.568.152,71	-824.283,85	1.568.152,71	-824.283,85

Sendo o que tínhamos.



Thiago Fernandes
Atuário MIBA 100.002